



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público
de costumes em 15/02/24.

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 017/2024

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 001/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e Empresa Gentil e Alves Ltda, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 001/2024. firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a empresa Gentil e Alves Ltda, na data de 17 de janeiro de 2024;

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023-2024)

informações pertinentes bem como se manifestarem sobre assuntos envolvidos.

Itaúba, 15 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 31 da Constituição Federal de 1988 e artigo 209 da Constituição Estadual de Mato Grosso, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS/BALANÇO GERAL** da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba referente ao exercício financeiro de 2023, estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Fundação Hospitalar, nos termos da Legislação pertinente vigente.

ROSE MARIA MONTANARI

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSP. DE ITAÚBA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA ATA N° 001/2024 DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

Aos vinte e seis dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro (26/01/2024), às 08h00mim, na Prefeitura Municipal de Itiquira, reuniram-se os membros do Conselho Curador, tendo como pauta a constituição de reservas com as sobras das receitas administrativas. A Sra. Edevane Inácio da Cruz (Gestora de Recursos) deu início à reunião, apresentando o Demonstrativo de Gastos com as Despesas Administrativas do Exercício de 2023, disponibilizado pela contadora da Agenda Sra. Adenilza Silva Bussolo Nunes. Foram abertas as dúvidas, depois de devidamente sanadas, procedeu à aprovação de constituição de reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício de 2023, que não foram utilizadas, no valor de R\$ 328.881,25 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, declara-se encerrada a presente reunião e, determinou que de tudo lavrasse em Ata, em que segue assinada pelos membros presentes.

CRSITIANE ROSSONI

PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

SECRETÁRIO

MEMBROS:

SILVANA MARIA ROSSONI

AROLD RESENDE MENDONÇA

EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

EDEVANE INÁCIO DA CRUZ

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N° 017/2024

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato n° 001/2024 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e Empresa Gentil e Alves Ltda, e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo n° 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual n° 001/2024. firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a empresa Gentil e Alves Ltda, na data de 17 de janeiro de 2024;

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa n° 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei n° 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 15 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**

O Município de Itiquira, por meio da sua Secretária Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando a **ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS, ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E VIABILIDADE (RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR – RTP), PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ESTUDOS AMBIENTAIS PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**, obteve o seguinte resultado: **AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.521.409/0001-68, uma vez que a mesma apresentou proposta para execução do objeto, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, com o **MENOR VALOR GLOBAL de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais)**.

Itiquira/MT, em 15 de fevereiro de 2024.

PAULO DONATO CAVALCANTE JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO**

"Dispõe sobre a constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2023"

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itiquira, fundamentado na Lei nº 1.259 de 06 de Setembro de 2023, e

Considerando a possibilidade de constituição de reserva com as sobras do custeio das despesas administrativas previstas no inciso III do artigo 15 da Portaria MPS nº. 402/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída reserva com as sobras das receitas destinadas ao custeio das despesas administrativas do exercício financeiro de 2023, não utilizadas, no valor de R\$ 328.881,25 (trezentos e vinte e oito mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º A reserva constituída no artigo 1º desta Resolução poderá ser utilizada em exercícios financeiros futuros.

Art. 3º A contabilização da reserva constituída por esta Resolução deverá ser contabilizada da seguinte forma: Débita - Déficit de Exercícios Anteriores e Credita - Outras Reservas - Consolidação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Itiquira - MT, 26 de janeiro de 2024.

CRISTIANE ROSSONI

CPF: 654.681.201-00

Presidente do Conselho Curador

Membros Conselho Curador:

SILVANA MARIA ROSSONI

AROLD RESENDE MENDONÇA

EDIVALDO PEREIRA SILVEIRA

CLAUDIRCE SIQUEIRA RODRIGUES MENDONÇA

ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**PREV-JACI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Diretor Executivo Sr. MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento de todos os Municípios interessados, que as **CONTAS PÚBLICAS DA PREV-JACI, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2023**, encontra-se a disposição de todos na sede da Prev-Jaci, pelo prazo de 60 dias a partir de 15/02/2024, cumprindo ao disposto do Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

Jaciara - MT, 15 de fevereiro de 2024
MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA
Diretor Executivo da PREV-JACI

**PREV-JACI
PORTARIA Nº. 004/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor da **Sr. Lucélia da Silva Botelho de Souza e do menor representado Arthur Manduca Botelho de Souza**, em decorrência do falecimento do servidor inativo, **Sr. Paulo Cesar Francelino de Souza**".

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 7, inciso I, Art. 28, inciso II, e art. 30, inciso da Lei Municipal nº. 1.417 de 13 de março de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei nº 1954/2020;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do **Sr. PAULO CESAR FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº. 0392115-8 SSP/MT e do CPF nº. 535.101.271-53, servidora inativo no cargo de Operador de Máquina II - Padrão "D", Classe "16", devidamente matriculada sob nº. 2488, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor da **Sr. LUCELIA DA SILVA BOTELHO DE SOUZA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 0856439-6 SEJSP/MT e do CPF nº. 568.172.231-72, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, na condição de cônjuge do segurado falecido e o filho menor **ARTHUR MANDUCA BOTELHO DE SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 2557419-1 SESP/MT e do CPF nº. 067.389.481-90, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da cota, representado legalmente por sua genitora, conforme o processo administrativo do **SIMPREV nº. 2024.07.02442P**, a partir da data do óbito do segurado, **15/01/2024** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à **15 de janeiro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 09 de Fevereiro de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI